

ISH TECNOLOGIA S.A. CNPJ nº 01.707.536/0001-04 NIRE 32.300.032.371
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da ISHTecnologia S.A., na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Judith Maria TovarVarejão, nº 355, salas 202 e 203, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 ("Companhia"). CONVOCAÇÃO E PRESENCÇA: Dispensada a convocação na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. MESA: Presidente: Allan Marcelo de Campos Costa; Secretário: Anderson Ayres Bolzani Ribeiro. ORDEM DO DIA: deliberar sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, sem benefício de ordem, e solidariamente com os demais Fiadores (conforme definido abaixo) ("Fiança") em garantia à 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da ISH Tech S.A. ("Emissora"), no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão", "Emissão" e "Debêntures"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da ISH Tech S.A." a ser celebrado entre a Emissora a Companhia, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, ("Agente Fiduciário"), a Safelabs Ltda, sociedade limitada, com sede na cidade de Vitória, no estado do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1.710, inscrita no CNPJ sob nº 60.437.293/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCEES sob o NIRE 32.203.558.487 ("Safe Labs"), a Cybersecurity Ltda, sociedade limitada, com sede na cidade de Vitória, no estado do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1711, Centro, CEP 29.010-250, inscrita no CNPJ sob o nº 60.405.283/0001-83 ("Cybersecurity"), a Integrasyas Comércio e Serviços de Informática Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Vitória, no estado do Espírito Santo, na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 305, inscrita no CNPJ sob nº 01.505.147/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCEES sob o NIRE 32.200.756.148 ("Integrasyas" e este, em conjunto com a Companhia, Safe Labs, Cybersecurity, "Fiadores PJ"), Rodrigo Volk Etienne Dessaune, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 589.040, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 873.660.457-72 ("Rodrigo"), Armsthon Hamer dos Reis Zanelato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 837.438, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 002.931.257-40, ("Armsthon"), João Paulo Barros da Silva Pinto, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens portador da cédula de identidade nº 1.791.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 052.324.527-03, ("João Paulo"), Allan Marcelo de Campos Costa, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 4.597.936-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 849.262.529-53, todos residentes e domiciliados na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço comercial na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, salas 202 e 203, Enseada do Suá, CEP: 29050-360 ("Allan", e, em conjunto com Rodrigo, Armsthon e João Paulo, "Fiadores Pessoas Físicas" e estes, em conjunto com Fiadores PJ, "Fiadores"), com outorga uxória de Eliane Caetano Zanelato e Julia Falqueto Bragatto Barros (em conjunto, "Cônjuges") e seus aditamentos ("Escritura de Emissão"). As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta"); (ii) aprovar a alienação fiduciária das ações da Companhia ("Alienação Fiduciária das Ações da ISH Tecnologia") e a alienação fiduciária das quotas da Safe Labs ("Alienação Fiduciária das Quotas da Safe Labs" e, em conjunto com Alienação Fiduciária das Ações da ISH Tecnologia, "Alienações Fiduciárias"): em garantia do integral e pontual pagamento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora e pelos Fiadores na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Oferta, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário, a Remuneração, os Encargos Moratórios, verbas de caráter indenizatório, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debituristas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"), a constituição, até a Data de Início da Rentabilidade, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, a Companhia e a Safe Labs, e seus aditamentos ("Contrato de Alienação Fiduciária"), alienação fiduciária de até 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia de titularidade da Emissora e alienação fiduciária de 20% das quotas de emissão da Safe Labs de titularidade da Emissora; (iii) aprovar a constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias, "Garantias Reais", sendo as Garantias Reais, em conjunto com a Fiança, "Garantias"): em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída, até a Data de Início da Rentabilidade, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia"), cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia; (iv) aprovar a outorga procurações pela Companhia, em nome do Agente Fiduciário, nos termos dos Contratos de Garantia, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de vigência a ser determinado Contratos de Garantia; (v) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia e por seus procuradores, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão e da outorga das Garantias conforme aplicável, (b) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização e formalização da Emissão e da Oferta e constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia, e o mandato ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão e da Oferta, com poderes de subestabelecimento, total e/ou parcial, com ou sem reservas de poderes ("Mandato"); (c) requerimentos e outros documentos exigidos para o registro dos documentos relacionados à Emissão perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") e da constituição das Garantias perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes; (vi) ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia e por seus procuradores para a implementação da Emissão e da constituição das Garantias necessárias. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram por: (i) aprovar a outorga da Fiança em garantia da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades e exoneração, de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, conforme alterada; (ii) aprovar celebração, pela Companhia, das Alienações Fiduciárias, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como a negociação e celebração de seus termos e dos demais documentos necessários para implementação das Alienações Fiduciárias; (iii) aprovar constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a negociação e celebração de seus termos e dos demais documentos necessários para implementação da Cessão Fiduciária; (iv) aprovar a outorga procurações pela Companhia, em nome do Agente Fiduciário, nos termos dos Contratos de Garantia, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de vigência a ser determinado Contratos de Garantia; (v) autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia e seus procuradores, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão e da outorga das Garantias, conforme aplicável (b) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização e formalização da Emissão e da Oferta e a constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia, e o Mandato; e (c) requerimentos e outros documentos exigidos para o registro dos documentos relacionados à Emissão perante a JUCEES e da constituição das Garantias perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes; e (vi) ratificar todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia e seus procuradores para a implementação da Emissão e da constituição das Garantias. ENCERRAMENTO: Foi aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Ata registrada em 27.12.2025 sob protocolo 252054695.